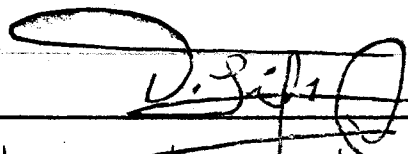


tigo primeiro da presente Lei, terá a seguinte especificação dos elementos da despesa orçamentária: Viação, Transportes e Comunicações - Serviço de Obras, Viação e Urbanismo - Departamento Municipal de Estradas e Rodagens. - 4.1.3.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos. - 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações. - Aquisição de uma motoniveladora, modelo 12. E, "Caterpillar" para serviço de construção e conservação de Estradas de rodagem municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a cancelar as dotações que julgar conveniente do orçamento em vigor, para fazer face à Despesa constante do artigo primeiro da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 30 de outubro de 1968



Deodato Leonardo da Silva  
Prefeito Municipal

Lei nº 143 de 30 de outubro de 1968

"Abre crédito especial e dá outras providências"

Eu, Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

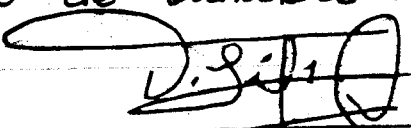
Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de RCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para arrender a despesas de transporte de estudantes ginasianos de Vila Deodápolis a esta cidade.

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata este artigo, terá a seguinte especificação dos elementos da despesa orçamentária: Educação e Cultura - Serviço de Educação e Cultura - Ensino Primário - Assistência Educacional - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.4.0 - Encargos Diversos - Para pagamento de transporte de estudantes ginasianos de Vila Deodápolis ao ginásio local.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular a dotação que fulgar conveniente do orçamento em vigor para fazer face às despesas constantes do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 30 de outubro de 1968.

  
Deodato Leonardo da Silva  
Prefeito Municipal.

Lei Nº 144 - de 30 de outubro de 1968

Eu, Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados Faço saber que a Câmara Municipal